

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ /2024**  
**(MINUTA) EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º \_\_\_\_\_**  
**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA – PARCERIA PÚBLICO**  
**PRIVADA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS**

Nova Prata/RS – 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS**

**MINUTA - EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_/2024**

**TIPO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA.**

OBJETO: O objeto deste procedimento público é viabilizar parceria público privada, na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para a operação e manutenção do sistema de iluminação pública e construção, operação, manutenção e gestão de miniusina de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica, visando a redução de custos de energia elétrica em instalações do domínio da Prefeitura de Nova Prata e da iluminação pública local.

**PREÂMBULO**

**VALOR REFERENCIAL MÁXIMO MENSAL: R\$ 251.175,29 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**

**Prazo da CONCESSÃO: 30 (trinta) anos, conforme Plano de Negócios.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA, torna público que realizará processo licitatório acima descrito, sob a modalidade de concorrência pública, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação de PARCERIA PÚBLICO PRIVADA EM CONCESSÃO para a operação e manutenção do sistema de iluminação pública e a implantação e exploração de Usina Fotovoltaica para Geração de Energia Elétrica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei n.º 11.079/2004, Lei nº Lei nº 8.987/95, Lei Municipal 10.893/2022 e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente Edital e seus Anexos.

A CONCORRÊNCIA será, processada, conduzida e realizada pela CPC – Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Prata/RS, devidamente composta e designada pela Portaria n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

A LICITAÇÃO foi precedida de consulta pública realizada entre os dias \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024 e \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024, nos termos do artigo 10, inc. VI, da Lei Federal n.º 11.079/2004, publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Nova Prata/RS.

O aviso sobre este EDITAL foi publicado no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação, DOE e DOU, bem como no endereço eletrônico institucional: <https://www.novaprata.rs.gov.br/>, além do site onde será processada a licitação [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Alterações posteriores ao aviso que afetem a formulação de propostas serão também divulgadas nos mesmos veículos de informação acima descritos. Demais deliberações/alterações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos neste EDITAL.

Marco referencial oficial para fins de contagem de horário, será o horário oficial de Brasília/DF para todos os fins deste edital.

## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para fins deste EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, os termos listados a seguir, quando empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados neste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso.

**ADJUDICAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente do CONCEDENTE conferirá ao licitante vencedor o objeto quando da realização da contratação.

**ADJUDICATÁRIO:** licitante ao qual seja adjudicado o objeto da licitação;

**AGENTE DE GARANTIA:** instituição financeira a ser contratada pela concessionária para a prestação de serviços de custódia, gerência e administração dos ativos relacionados à garantia de execução do contrato pelo Concedente;

**BENS REVERSÍVEIS:** são aqueles imprescindíveis à execução da CONCESSÃO adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo deste CONTRATO, os quais reverterão em favor do CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO;

**BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:** são os bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação adequada e contínua do OBJETO contratado;

**CONCESSIONÁRIA:** SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO do CONTRATO;

**CONSÓRCIO:** grupo de pessoas jurídicas que se unem objetivando agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO;

**CONTA VINCULADA:** é a conta bancária a ser aberta pelo CONCEDENTE junto ao BANCO, para os fins da garantia prevista no CONTRATO;

**CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:** valor devido pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, em função da prestação dos serviços;

**CONTRATO COM AGENTE DE GARANTIA:** contrato a ser firmado pela CONCESSIONÁRIA com instituição financeira para a prestação de serviços de custódia, gerência e administração dos ativos relacionados à GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONCEDENTE;

**FINANCIADOR:** toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à concessionária para a execução do objeto do presente edital, ou qualquer agente fiduciário ou representante agindo em nome dos mesmos;

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA:** garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO, atinente ao integral e pontual cumprimento de todas as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no contrato;

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONCEDENTE:** mecanismo destinado a assegurar a continuidade do fluxo de pagamentos das parcelas remuneratórias devidas à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da vigência da CONCESSÃO, especificado no CONTRATO;

**GARANTIA DE PROPOSTA:** garantia fornecida por cada LICITANTE para participar da LICITAÇÃO, de modo a assegurar a manutenção da proposta apresentada, em todos os seus termos, respeitado o disposto neste EDITAL;

**HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;

**PARTES:** o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

**PLANO DE NEGÓCIOS:** estudo referencial de viabilidade econômico-financeira do empreendimento;

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Nova Prata/RS.

**PROJETO BÁSICO:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado

com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e de adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, que possibilite a avaliação do custo da obra, a definição dos métodos e os prazos de execução, de acordo com as normas pertinentes da ABNT;

**PROJETO EXECUTIVO:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base no PROJETO BÁSICO e nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica, compreendendo memorial técnico, memorial descritivos, especificações técnicas e desenhos, que possibilite o perfeito entendimento e execução completa da obra, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;

**RECEITAS ACESSÓRIAS:** são quaisquer receitas percebidas pela CONCESSIONÁRIA que não compõem a contraprestação pecuniária;

**RECEITA BRUTA TOTAL:** é o resultado da soma da contraprestação pecuniária e das receitas acessórias;

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:** operação realizada pelo CONCEDENTE, de ofício, ou após solicitação formal da CONCESSIONÁRIA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, por fato imprevisível e superveniente à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL;

**SUBCONTRATADAS:** empresas indicadas pela CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do OBJETO;

**VALOR MONETÁRIO CORRENTE:** valor monetário expresso na data de referência sem incorporar o efeito das projeções do comportamento inflacionário;

**VERIFICADOR INDEPENDENTE:** entidade a ser selecionada e contratada pelo CONCEDENTE, responsável por garantir o cumprimento dos pressupostos do CONTRATO e pelo monitoramento do processo de aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA.

## **2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

2.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2. ANEXO II – PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

2.1.3. ANEXO III – DOS ENCARGOS

2.1.4. ANEXO IV – PERFIL DE CONSUMO

2.1.5. ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS

2.1.6. ANEXO VI – REFERENCIAL DO PLANO DE NEGÓCIOS

2.1.7. ANEXO VII – PROJETO BASICO REFERENCIAL

2.1.8. ANEXO VIII – INDICADORES DE DESEMPENHO

2.1.9. ANEXO IX – EQUALIZAÇÃO DE RISCOS

2.1.10. ANEXO X – DO MEIO AMBIENTE

2.1.11. ANEXO XI – MINUTA DE CARTAS E DECLARAÇÕES

2.1.12. ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

### **3. DO OBJETO**

O objeto deste procedimento público é viabilizar parceria público privada, na modalidade de CONCESSÃO, para a operação e manutenção do sistema de iluminação pública e construção, operação, manutenção e gestão de miniusinas de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica, visando a redução de custos de energia elétrica em instalações do domínio da Prefeitura de Nova Prata/RS e da iluminação pública local.

3.1. As características e especificações técnicas referentes aos serviços concedidos, estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

3.2. As OBRAS necessárias à execução dos serviços concedidos deverão obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da legislação aplicável, especialmente às normas de caráter ambiental, e também ao disposto no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como a documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

3.3. Usina em telhados. Construção, implantação, operação, manutenção e gestão de Usinas solares fotovoltaicas em áreas de concessão da concessionária local (RGE - CPFL). A empresa escolhida deverá, dentre outras exigências, apresentar estudo comprovando a viabilidade de instalação das usinas.

3.4. Prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Nova Prata, incluídas a instalação, modernização, efficientização, expansão, gestão, operação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal.

3.5. Todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para o pronto funcionamento do sistema devem ser fornecidos devidamente embalados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, mesmo os não explicitamente citados.

3.6. Os equipamentos do sistema deverão ser compatíveis entre si de forma a funcionarem adequadamente;

3.7. Os suportes dos geradores fotovoltaicos deverão ser confeccionados em aço galvanizado ou alumínio.

### **4. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1. Esta LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o menor valor mensal pago pelo CONCEDENTE para a execução do OBJETO, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.079/2004.

## 5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O VALOR ESTIMADO MÁXIMO DO CONTRATO é de **R\$ 88.916.053,14 (oitenta e oito milhões, novecentos e desesseis mil, cinquenta e três reais e quatorze centavos).**

## 6. DO PRAZO

6.1. O PRAZO de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de publicação do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

6.1.1. O LICITANTE vencedor terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato no diário oficial do município, para concluir a modernização da Iluminação Pública e construção das Usinas Solares, devendo iniciar as obras, a operação e a manutenção da Iluminação Pública em até 90 (noventa) dias, conforme disposto no edital em seu anexo “Dos Encargos”.

6.2. O LICITANTE deverá executar o objeto do contrato, durante todo o prazo da concessão obedecidos os prazos e condições técnicas estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6.3. Na hipótese de atraso na execução do objeto decorrente de paralisação do contrato, em virtude de impedimento, sustação ou qualquer outro evento de responsabilidade comprovada do CONCEDENTE, ocorrerá a prorrogação automática dos prazos contidos no contrato pelo mesmo período de duração da paralisação, recompondo-se, assim, os prazos originalmente contratados, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no contrato.

6.4. Os atrasos na execução do objeto não decorrentes de paralisação do contrato em virtude de responsabilidade comprovada do CONCEDENTE acarretarão a manutenção dos PRAZOS originais previstos no CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observada a repartição objetiva de riscos realizada no Anexo IX – Equalização dos Riscos.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação sociedades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em forma de consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste edital.

7.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas:

7.2.1. que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.2.2. que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

7.2.3. cujos representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao CONCEDENTE;

7.2.4. que sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

7.2.5. que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada por sentença judicial;

7.2.6. que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

7.3. Também não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas que realizaram os estudos e auxiliaram na condução do processo licitatório.

7.4. As sociedades estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO, possuir representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados a presente LICITAÇÃO, podendo, inclusive, receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.

7.5. Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, com as regras nele previstas para tais sociedades.

7.6. Para efeitos do presente EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO, individualmente ou como membros de CONSÓRCIO:

7.6.1. as fundações ou fundos cujo objeto, segundo regulamento próprio e a correspondente legislação aplicável, permita-lhes desempenhar as atividades previstas neste EDITAL; e

7.6.2. os Fundos de Investimento em Participações (FIPs).

7.7. Nos exatos termos do EDITAL, a realização das atividades que compõem o OBJETO serão realizadas por, no mínimo, uma SPE, sendo permitida a subcontratação de empresas, conforme previsto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.987/1995, denominadas simplesmente SUBCONTRATADAS, para a prestação de parcela do OBJETO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

## 8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação, por cada uma das sociedades consorciadas, dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente EDITAL, exceto quando o EDITAL expressamente permitir a entrega do documento em causa por apenas 1 (um) dos membros do CONSÓRCIO;

8.1.2. inclusão, na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do CONSÓRCIO, adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, o competente instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para tanto, nos termos do art. 19, I, da Lei nº 8.987/95;

8.1.3. indicação, no instrumento de constituição de CONSÓRCIO referido neste EDITAL, da sociedade responsável pelo CONSÓRCIO perante o CONCEDENTE, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 8.987/95;

8.1.4. vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento.

8.2. As sociedades integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO ou do compromisso de sua constituição.

8.3. O LICITANTE vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, conforme previsto neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e participações idênticas àquelas constantes do instrumento de constituição do CONSÓRCIO.

8.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a data de assinatura do CONTRATO.

8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.6. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**9.1.** A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**9.2.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

**9.3.** Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 9.1 deste edital.

9.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

**9.4.** O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão Especial de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**9.5.** Comissão Permanente de Contratação, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do projeto e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

## **10 DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS**

10.1. A Comissão Permanente de Contratação pode, a seu critério, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, nos termos do artigo nº 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

10.3. As falhas observadas nas PROPOSTAS, e nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser sanadas conforme estabelecido no art. 12, inciso IV da Lei Federal nº

11.079/2004.

10.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita e estarão a qualquer tempo disponíveis no processo administrativo da licitação.

## CAPÍTULO II – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

### 11 DO PROCEDIMENTO GERAL

11.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação das propostas.

11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal da contraprestação financeira, sendo o limite para aceitação das propostas o valor de **R\$ 251.175,29 (duzentos e cinquenta e um mil cento e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior

a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.13. Não se aplica ao presente Edital as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.15. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12 DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União; e

12.1.3. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.4.1. contiver vícios insanáveis;

12.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

12.4.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

12.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.6. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da declaração de vencedor, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do sistema eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

12.7.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve ser apresentada conforme item 12 deste EDITAL, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, conforme MODELO 2 constante no ANEXO XI – MINUTAS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL.

12.8. Para fins de comparação objetiva entre as PROPOSTAS, o LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL exclusivamente o valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL paga pelo CONCEDENTE.

12.9. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser paga pelos serviços prestados deverá considerar:

12.9.1. os custos dos investimentos de pré-implantação, implantação, operação e encerramento e pós-operação, quando for o caso, bem como os custos permanentes e os operacionais, além das despesas não operacionais e das obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS;

12.9.2 que todos os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO serão revertidos ao CONCEDENTE por ocasião da extinção da CONCESSÃO e término do CONTRATO, em condições de operação normal e continuada, com atendimento a todas as condições previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS;

12.9.3. que, na época do advento do termo contratual, os investimentos da SOCIEDADE

DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços que compõem o objeto do presente edital já deverão ter sido amortizados; e

12.9.4. que somente os investimentos vinculados a bens construídos ou adquiridos pela SPE ainda não amortizados ou depreciados serão objeto de indenização no caso de extinção do CONTRATO, conforme termos e condições previstos em tal instrumento.

12.9.5. O benefício advindo das RECEITAS ACESSÓRIAS COMPARTILHADAS, bem como das provenientes de projetos associados que a CONCESSIONÁRIA pretenda implementar com ciência do CONCEDENTE, será compartilhado com o CONCEDENTE, na forma do CONTRATO.

12.9.6. O LICITANTE deverá apresentar em sua PROPOSTA COMERCIAL declaração de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando que:

12.9.6.1. examinou o EDITAL, o plano de negócios do LICITANTE e sua PROPOSTA COMERCIAL;

12.9.6.2. considera que a PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE tem viabilidade econômica; e

12.9.6.3. considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.

12.9.6.4. O plano de negócios a que se refere a declaração de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá ser encaminhado pelo LICITANTE vencedor ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias, contados a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

12.9.6.5. A apresentação do plano de negócios previsto neste EDITAL deverá ser no formato de relatório e expresso por meio de um sistema de planilhas (em Língua Portuguesa e em moeda nacional) com cálculos elaborados por fórmulas e vínculos que devem estar aparentes e disponíveis. Os arquivos deverão estar disponíveis para leitura sem uso de qualquer meio de proteção por senha ou chave de acesso e macros, e poderão estar compactados, desde que seja entregue também o “Software” utilitário empregado na compactação. Todas as fórmulas utilizadas devem ser evidentes.

12.10. Para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL o LICITANTE poderá utilizar o PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA, do ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS e estudos próprios de viabilidade que julgar necessários.

12.11. Não serão aceitos documentos enviados por via postal, Internet, fax ou por outro meio diverso do especificado neste EDITAL.

12.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** A remessa da documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA é realizada em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários para atendimento das exigências deste Edital junto ao Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

#### **13.2. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL:**

13.2.1. O LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

- carta de apresentação, conforme MODELO 3 constante no ANEXO XI –  
MODELOS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL devidamente assinada;

13.2.2. As empresas estrangeiras autorizadas pelo Poder Executivo a funcionar no Brasil, nos termos do artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro, somente poderão participar da LICITAÇÃO se reunidas em CONSÓRCIO cuja líder seja brasileira e deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com a legislação de seu país de origem, respeitando o previsto neste EDITAL, e ainda:

- declaração expressa de que se submetem à legislação brasileira e de que renunciam a qualquer reclamação por via diplomática conforme ANEXO XI – MINUTAS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL;
- procuração, em Língua Portuguesa ou traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, para representante legal no Brasil, outorgando-lhe poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente;

13.2.3 No caso de divergência de interpretação entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido.

13.2.4. No caso de empresas reunidas em CONSÓRCIO, deverá ser apresentado compromisso de constituição de CONSÓRCIO, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos

consorciados, contendo:

- denominação do CONSÓRCIO;
- composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada no capital da futura SPE;
- objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;
- indicação da líder do CONSÓRCIO como responsável pela execução do OBJETO junto ao CONCEDENTE;
- procuração outorgando à líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO;
- declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA;

### **13.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.3.1 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou por cada empresa integrante de um CONSÓRCIO, inclusive a líder do CONSÓRCIO:

13.3.2. ato constitutivo, estatuto e, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial competente, nos seguintes termos:

13.3.3. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e das respectivas publicações na imprensa.

13.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, nos termos do artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5. declaração, quanto aos seguintes tópicos, caso o LICITANTE, quando da realização da LICITAÇÃO, não tenha constituído a SPE:

13.3.5.1. qualquer que seja o LICITANTE, participante isolado ou reunido em CONSÓRCIO, compromisso de constituição, caso seja ADJUDICATÁRIO, de SPE para a

assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, no CONCEDENTE, Estado do Rio Grande do Sul;

13.3.5.2. de que, até o final do primeiro ano de vigência do CONTRATO, organizará a SPE no formato de sociedade anônima;

13.3.5.2.1. em se tratando de CONSÓRCIO, compromisso de todas as empresas consorciadas de constituir a SPE, observadas as condições apresentadas nas PROPOSTAS, bem como a participação de cada uma das empresas no CONSÓRCIO;

13.3.5.2.2. declaração de que o objeto social da SPE a ser constituída restringir-se-á, exclusivamente, à participação na LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos;

13.3.5.2.3. compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE nos termos do CONTRATO;

13.3.5.2.4. compromissos de adoção, pela SPE, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do artigo 9º, § 3º a Lei Federal n.º 11.079/2004, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC); e

13.3.5.2.5. declaração de ciência de que, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, as transferências do controle acionário da SPE e da CONCESSÃO dependerão de prévia anuência do CONCEDENTE, sob pena de caducidade, nos termos do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.987/1995 e do CONTRATO.

#### **13.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.4.1 Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico- financeira:

13.4.1.1 para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública de abertura dos envelopes;

13.4.1.2 para sociedades simples: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira sessão pública de abertura dos envelopes. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data

de entrega da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

13.4.1.3 balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente auditados, e acompanhados pelo relatório de auditoria externa e notas explicativas, se houver, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.4.1.3.1 Entende-se por apresentados na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404, de 1976 (Sociedade Anônima):

I. Publicados em Diário Oficial; ou

II. Publicados em jornal de grande circulação; ou

III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE.

b) Sociedades limitadas (Ltda.):

I. Por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente, ou

II. Por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE;

III. Por documento emitido via internet do Balanço e das Demonstrações Contábeis, desde que assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínimo tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital, no caso da sociedade limitada ser tributada pelo lucro real, conforme legislação vigente.

13.4.1.3.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

13.4.1.3.3 Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, o LICITANTE deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

13.4.1.4 para empresas estrangeiras: balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, com todos os valores convertidos para R\$ (reais) e elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (BRGAAP), em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 6.404/1976 e na Lei Federal n.º 11.638/2007, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.4.1.5. comprovação, por meio das demonstrações financeiras mencionadas nos termos deste CONTRATO, pelo LICITANTE ou por todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO, de boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), e Liquidez Corrente (ILC), iguais ou superiores a 0 (zero), bem como pelo Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 1 (um) – resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \quad ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Em que:

ILG: Índice de Liquidez Geral;

AC: Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e provisão para devedores duvidosos;

RLP: Realizável a Longo Prazo; PC: Passivo Circulante;

ELP: Exigível a Longo Prazo.

$$ILC = AC - PC$$

Em que:

ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; e PC: Passivo Circulante.

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

Em que:

IE: Índice de Endividamento PC: Passivo Circulante;

ELP: Exigível a Longo Prazo; e

AT: Ativo Total.

13.4.1.5 Para os fundos de investimentos, deverão comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a 14,0, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IA = CT / PL$$

Em que:

IA: Índice de Alavancagem;

CT: Passivo real, menos o patrimônio líquido e os diversos;

PL: Capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos.

13.4.1.6 Para as entidades de previdência complementar, deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a 0,7, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ICB} = (\text{AT} - \text{CC} - \text{EO} - \text{EC} - \text{F} - \text{BC} - \text{PMI}) / \text{BaC}$$

Em que:

ICB: Índice de Cobertura de Benefícios; AT: Ativo Total;

CC: Contribuições Contratadas; EO: Exigível Operacional;

EC: Exigível Contingencial; F: Fundos;

BC: Benefícios Concedidos;

PMI: Provisões Matemáticas a Integralizar; BaC: Benefícios a Conceder.

13.4.1.7 Na hipótese do LICITANTE não atender aos índices financeiros indicados, conforme o caso, deverá comprovar, por meio das demonstrações financeiras, patrimônio líquido de valor, no mínimo de 10% (dez por cento), para LICITANTE individual e para LICITANTES reunidos em CONSÓRCIO de valor anterior acrescido em 30% (trinta por cento), nos exatos termos dos artigos 69 e 15 da Lei Federal n.º 14.133/21, por meio da soma dos patrimônios líquidos das empresas que o compõem, na proporção de suas respectivas participações, até a data de entrega dos envelopes.

13.4.1.8 Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de paridade de moeda e cotações divulgadas na transação da moeda do país de origem, divulgada pelo Banco Central do Brasil, tendo como referência a data-base do respectivo documento.

### **13.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

13.5.1 Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade fiscal:

13.5.1.1 comprovação de inscrição no:

13.5.1.1.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, nos moldes da Instrução Normativa nº 1.005/2010 da Receita Federal do Brasil – RFB;

13.5.1.1.2 Fazenda Estadual, ou, se for o caso, documento comprobatório de isenção; e

16.4.1.1.3. Fazenda Municipal.

13.5.1.2 comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND;

13.5.1.3 comprovação de situação regular perante a Fazenda Nacional, por meio da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;

13.5.1.4 comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

13.5.1.5 Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal (esta referente ao ISSQN) todas do domicílio ou sede do LICITANTE, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data inicial de recebimento dos envelopes;

13.5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2 Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5.3 Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede do LICITANTE, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

13.5.4 No caso de LICITANTE estrangeiro, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados acima, sempre de acordo com a lei do país de origem do LICITANTE e observadas as formalidades do item 12 deste EDITAL.

### **13.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.6.1 O LICITANTE, ou, no mínimo, 1 (uma) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, deverá apresentar, para comprovação de qualificação técnica, atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), no mínimo, ter atuado diretamente na operação de empreendimento que tenha tido por objeto o ora licitado:

- Manutenção ou Operação ou Instalação de Iluminação Pública: comprovação mínima de 2.500 pontos
- Instalação de sistema de geração de energia solar: comprovação mínima de 500 KW

13.6.2 Somente serão aceitos atestados em que o LICITANTE individual ou membro de CONSÓRCIO figure como responsável direto pela execução do empreendimento. Neste caso, a atuação no empreendimento deve ter sido individual, ou como consorciado, com participação mínima de 30% (trinta por cento) no CONSÓRCIO.

13.6.3 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que, inequívoca e

documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

13.6.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

13.6.4.1 objeto;

13.6.4.2 características das atividades e serviços desenvolvidos realizados de forma satisfatória;

13.6.4.3 valor total do empreendimento;

13.6.4.4 valor proveniente de capital próprio;

13.6.4.5 datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

13.6.4.6 descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;

13.6.4.7 local da realização das atividades e serviços;

13.6.4.8 CNPJ e razão social do emitente; e

13.6.4.9 nome e identificação do signatário.

13.6.5 O LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas no item 13.6, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

13.6.6 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

13.6.7 Serão admitidos, para fins do disposto neste item 13.6, os atestados emitidos em nome de sociedades controladas, de sociedade controladora ou de sociedades sujeitas ao mesmo controle acionário.

13.6.8 As comprovações exigidas no item 13.6, poderão ser feitas por meio de declarações do LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão observar o disposto neste item 13.6 e vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

13.6.9 Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data de ocorrência da experiência relatada.

## **13.7 DECLARAÇÕES**

13.7.1 Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO deverão apresentar TODAS as declarações, conforme ANEXO XI – MINUTAS DE DECLARAÇÕES

## PREVISTOS NO EDITAL

13.7.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do LICITANTE vencedor.

13.7.3. Na hipótese do licitante vencedor ser considerado inabilitado por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## CAPÍTULO III – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO

### 14. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FORMA IMPRESSA PELO LICITANTE VENCEDOR

14.1. APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS toda a DOCUMENTAÇÃO (proposta de preços, habilitação jurídica, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, bem como as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e a composição de custos unitários, cronograma físico-financeiro e BDI, DO LICITANTE VENCEDOR **deverá ser entregue de forma impressa** junto à Comissão Permanente de Contratação, que funciona no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Prata/RS, localizada na Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro, Nova Prata - RS, CEP: 99200-000, em dias úteis, das 08h00min 11:30h e das 13:30h às 17:00h, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas e convocação pelo Presidente da Comissão Permanente de Contratação, em envelope ou caixa opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
ENVELOPE COM A DOCUMENTOS FÍSICA DA PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

14.1.1 Todas as folhas dos DOCUMENTOS DA PROPOSTA deverão ser apresentadas em folhas rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

14.1.1.1 Em qualquer caso, a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO poderá pedir informações complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos projetos, atestados, declarações, contratos ou subcontratos.

14.1.1.2 Apurada qualquer desconformidade nas informações que venha a comprometer a aferição das PROPOSTAS, o LICITANTE será desclassificado.

14.1.2 Os LICITANTES classificados serão aqueles cuja PROPOSTA atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida a condições e termos previstos neste EDITAL.

14.1.3 A PROPOSTA COMERCIAL será julgada com base no menor valor a ser pago mensalmente pelo CONCEDENTE.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

15.2. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b” do item 18.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

15.3. O prazo para apresentação de impugnação ao recurso será o mesmo do recurso, qual seja, **3 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O OBJETO será adjudicado ao LICITANTE cuja PROPOSTA classificar-se em primeiro lugar, na conformidade deste Capítulo, pelas autoridades responsáveis pela HOMOLOGAÇÃO do processo.

16.2. Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do LICITANTE vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o CONCEDENTE poderá adjudicar o OBJETO ao LICITANTE detentor da PROPOSTA classificada a seguir, desde que a decisão seja devidamente justificada.

16.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico

para os demais LICITANTES classificados.

16.3. Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o OBJETO será adjudicado ao LICITANTE vencedor nas condições por ele ofertadas.

16.4. Será condição para a adjudicação e homologação da LICITAÇÃO, após o atendimento a todos os requisitos legais, a formalização do instrumento competente.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo CONCEDENTE permitirá a aplicação das seguintes sanções:

17.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. multa, conforme o disposto neste EDITAL;

17.1.3. suspensão temporária do direito de licitar;

17.1.4. indenização ao CONCEDENTE da diferença de custo para contratação de outro licitante; e

17.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa ao ADJUCATÁRIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

## **18. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1. O CONCEDENTE exige dos concorrentes, fornecedores e contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a LICITAÇÃO e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Estado define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

18.1.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de LICITAÇÃO ou execução do CONTRATO;

18.1.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de LICITAÇÃO ou a execução de um CONTRATO, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

18.1.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

18.1.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de LICITAÇÃO ou afetar a execução de um CONTRATO; e

18.1.5. “prática obstrutiva” significa:

18.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do órgão competente do CONCEDENTE ou do Estado do Rio Grande do Sul, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

18.1.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do órgão competente do CONCEDENTE ou do Estado do Rio Grande do Sul de investigar e auditar.

18.2. O CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula, rejeitará uma proposta para ADJUDICAÇÃO se o LICITANTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO;

18.3. O CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula e na Lei nº 14.133/21, sancionará o LICITANTE se, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO.

#### CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

##### **19. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

19.1. O ADJUDICATÁRIO será convocado a assinar o CONTRATO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da mencionada convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.1.1. Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), na conformidade da lei brasileira, cuja finalidade exclusiva será de explorar o OBJETO da CONCESSÃO, sendo os estatutos e a composição acionária aqueles apresentados na LICITAÇÃO.

19.1.2. Caso o ADJUDICATÁRIO seja um LICITANTE individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que

deverá, em igual força, firmar o CONTRATO, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

19.1.3. A SPE deverá ser, necessariamente, constituída sob a forma de sociedade anônima antes do início do segundo ano de vigência do CONTRATO.

19.1.4. A CPC, mediante justificativa fundamentada, poderá prorrogar por até mais 30 (trinta) dias o prazo previsto para a assinatura do CONTRATO.

19.1.5. O ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao CONCEDENTE que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, conforme disposto neste EDITAL.

19.2. Nos casos de atraso ou descumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO ficará sujeito à imposição das penalidades previstas naquele instrumento.

## **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO prestará e manterá GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

20.1.1. A garantia estabelecida neste item 20 será liberada com base no disposto no CONTRATO.

20.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

20.2.1. O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta; e

20.2.2. O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

20.3. Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

20.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA referida

neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

20.4.1. Caução em dinheiro;

20.4.2. Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

20.4.3. Fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do CONCEDENTE; ou

20.4.4. Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do CONCEDENTE.

20.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

20.6. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA correrão exclusivamente em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA.

20.7. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, cláusula esta vinculada à reavaliação do risco.

20.7.1. A garantia por seguro deverá estar acompanhada de Carta de Aceitação da seguradora, ou estar acompanhada de sua expressa autorização à seguradora para contratar o resseguro diretamente no exterior, bem como de resseguro junto às resseguradoras internacionais.

20.7.2. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

20.7.3. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA.

20.8. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao valor da parcela variável que compõe a REMUNERAÇÃO.

20.9. Sempre que se verificar o reajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 5 (cinco)

dias a contar da vigência do reajuste.

20.10. A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, dará ao CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, por dia de atraso.

## **21. DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS PARA EFETIVAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA E ASSINATURA DO CONTRATO**

21.1. No prazo de 3 (três) dias após a convocação para assinatura do CONTRATO, o LICITANTE vencedor deverá proceder ao ressarcimento dos estudos realizados pelo Instituto Brasileiro de Gerenciamento & Projetos de Desenvolvimento Sustentável para subsídio da presente licitação, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) decorrente dos estudos de viabilidade técnico, econômico-financeiro e jurídico;

21.2. O ressarcimento deverá ocorrer mediante procedimento bancário devidamente comprovado nos autos deste processo administrativo como condição prévia para assinatura do contrato de CONCESSÃO;

## **22. DA CONCESSIONÁRIA**

22.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), a ser constituída na forma de sociedade anônima, na conformidade da lei brasileira, cuja finalidade exclusiva será de explorar o OBJETO da CONCESSÃO, sendo os estatutos e a composição acionária aqueles apresentados na LICITAÇÃO.

22.1.1. Caso o ADJUDICATÁRIO seja um LICITANTE individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que deverá, em igual força, firmar o CONTRATO, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

## **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **23. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no CONTRATO, anexo deste Edital.

23.2. A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

23.3. A fiscalização da concessão administrativa, que abrange todas as obras, serviços e

atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do futuro contrato, será executada pelo CONCEDENTE ou através da figura do “Verificador Independente”. Se dará através de medições intercorrentes trimestrais para auferir a operação e entrega do produto final contratado para que possa remurar conforme este processo ao prestador de serviços.

23.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **24. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

24.1. Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, de acordo com o valor da proposta comercial proposto pela licitante vencedora.

24.2. Os preços contratuais, para a execução dos serviços objeto desta concessão, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.

24.3. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

24.3.1. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

24.3.2. Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

## **25. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

25.1. A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado pelo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo supervisionar as ações do fiscal do contrato, assim como manter a gestão administrativa do contrato, quanto ao prazo de seu cumprimento, eventos de pagamento e avaliar junto a fiscalização a necessidade de eventuais aditivos contratuais e prazo ou valor, sempre justificadamente em processo específico para tal finalidade, quando for o caso.

25.2. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

26.2. O CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.3. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

26.4. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

26.5. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

26.6. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

Nova Prata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

ELENCO DE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

ANEXO III – DOS ENCARGOS

ANEXO IV – PERFIL DE CONSUMO

ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS

ANEXO VI – REFERENCIAL DO PLANO DE NEGÓCIOS ANEXO

VII – PROJETO BÁSICO REFERENCIAL

ANEXO VIII – INDICADORES DE DESEMPENHO

ANEXO IX – EQUALIZAÇÃO DE RISCOS

ANEXO X – DO MEIO AMBIENTE

ANEXO XI – MINUTA DE CARTAS E DECLARAÇÕES

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO